



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.875/2013, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

ALTERA O ARTIGO 10, ALÍNEA "G", DA LEI MUNICIPAL Nº. 1357/2007, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº. 1431/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 10, alínea "g", da Lei nº. 1357/2007, com redação conferida pela Lei n.º 1431/2008, o qual passará a ter a seguinte redação:

**"Art. 10** - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, e será composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder Executivo e representante da sociedade civil, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes na proporção de ¼ das vagas aos representantes de movimentos populares, cujas entidades são especificadas a seguir:

(...)

**g)** Um representante da Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde - ACICAVE;

(...)"

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2013.

  
**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

  
**JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**